

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
GABINETE DA DEPUTADA EDINA WANDERLEY
25 03 04
24 03 04

P. de n.º
2152/04
02/04
Ass. da Paraíba

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
GABINETE DA DEPUTADA EDINA WANDERLEY

PROJETO DE LEI N° 2152/04 2004

Concede o direito a uma cesta básica às doadoras de leite materno.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art.1º - Às doadoras de leite materno, registradas no Banco de Leite Materno dos Hospitais da Rede Estadual, será fornecida uma cesta básica mensal durante o período lactente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2004

Edina Wanderley
Edina Wanderley
Deputada

GABINTE DA DEPUTADA EDINA WANDERLEY



JUSTIFICATIVA

Senhores parlamentares, a doação é um dos mais nobres gestos de solidariedade humana que se tem notícia, especialmente a doação de leite materno, o qual depende unicamente do desprendimento, da boa vontade e principalmente do desejo de auxiliar o próximo.

O gesto da doação de leite materno é claramente reconhecido e amparado haja vista a existência dos bancos de leite, que gratuitamente recebem armazenam e dispõem em favor daquelas mães que por motivos diversos não podem amamentar seu filho. Sabe-se que em tudo é pela vida da criança, pois é fundamental a amamentação para a vida saudável da criança, todavia a doadora não é lembrada, quando se sabe que, em sua maioria são pessoas pobres e/ou carentes.

No intuito de levar algum benefício a estas pessoas que expressam esse gesto de solidariedade e que muitas vezes são impedidas de continuar doando por falta até de alimentação adequada, é que apresente o presente projeto de lei, onde o poder público fica obrigado a fornecer uma cesta básica a essas doadoras devidamente cadastradas nos bancos de leite, pelo período que perdurar a lactação, medida que entendemos das mais justas.

Assim sendo, diante do largo alcance social que envolve a matéria, proponho a mesma ao crivo dos membros do parlamento que, certamente apoiarão este instrumento que é reflexo do desejo do povo.

Sala das sessões, em 23 de março de 2004.


Edina Wanderley
Deputada



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **Declaração de Inconstitucionalidade** do **Projeto de Lei N° 452/2004**, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2004.

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

DEP. VITAL FILHO
Vice-Presidente

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Relator

DEP. EDINA WANDERLEY
Membro *VOTO CONTRÁRIO*

DEP. FAUSTO OLIVEIRA
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

DEP. RODRIGO SOARES
Membro



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



Secretaria de Ação Social de acordo com o que cita art. 63, §1º, II, alínea "e", da Constituição Estadual, onde se lê:

Art. 63 São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:

II- disponham sobre:

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.

Dessa maneira, juridicamente o presente projeto não tem como lograr o êxito pretendido pela autora, pois padece de vício formal de iniciativa, perante tais considerações, esta relatoria opina pela **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 452/2004**, sugerindo à autora, que através de Requerimento previsto no art. 95, inciso III, do Regimento Interno, encaminhe o Projeto em epígrafe ao Chefe do Executivo Estadual, para que este mediante os órgãos competentes, estude a possibilidade de desencadear o processo legislativo, dado ao interesse público da matéria.

É o voto.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2004.


Zenóbio Toscano
Dep. RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PEDIDO DE VISTA

Concedido ao Deputado:

João Gonçalves

Em _____

Horas: _____ min

Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 452/2004

CONCEDE O DIREITO A UMA
CESTA BÁSICA ÀS DOADORAS
DE LEITE MATERNO.

AUTORA: Dep. Edina Wanderley

RELATOR: Dep. Zenóbio Toscano

PARECER

no 589/04

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 452/2004**, de iniciativa da ilustre **Deputada Edina Wanderley**, que tem por objetivo, conceder o direito a uma cesta básica às doadoras de leite materno dos hospitais da rede estadual, conforme especifica a proposta.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise visa conceder uma cesta básica mensal durante o período lactente, às doadoras de leite materno, registradas no banco de leite materno dos hospitais da rede estadual. Sabemos que apesar da proposta em discussão ser de largo alcance social, pois iria beneficiar as mães carentes que doam o leite materno, tendo em vista que são elas que mais contribuem com este gesto de solidariedade, entretanto, o projeto versa sobre matéria inconstitucional, já que gera despesas à



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Parecer nº
452/03
4
E

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As. fls. 452 sob o nº 452/03
Em 24/03/2003
[Signature]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 25/03/2003
[Signature]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 25/03/2003
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ___/___/2003
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em 25/03/2003
Kalyanny Fimentel
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 24/03/2003
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2003
Parecer _____
Em ___/___/_____
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 24/03/2003
[Signature]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Documento (s)
em anexo.
Em 24/03/2003
[Signature]
Assessor